



Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2003

GOIÂNIA, 02 DE DEZEMBRO DE 2003 - TERÇA-FEIRA

Nº 3.295

LEIS	PAG. 01
EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS I AOS CONTRATOS	PAG. 03
EXTRATO DO TERMO ADITIVO III AO CONTRATO	PAG. 03
EXTRATO DO TERMO ADITIVO IV AO CONTRATO	PAG. 04
TERMO DE INEXIGIBILIDADE	PAG. 04
PORTARIA	PAG. 04

LEIS

LEI N° 8199, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2003.

Dá a denominação de Praça Alcino Conceição Souza à praça que especifica, localizada no Bairro Capuava.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada Praça Alcino Conceição Souza, o logradouro público localizado entre a Avenida Fernão Dias Paes Lemes e as Ruas Pedro Araújo de Lima e Ouro Preto, no Bairro Capuava.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de novembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Djairil
Certifico que a 1^a
vía foi assinada
pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Ademir Lima e Silva
Adhemar Palocci
Alcione Dias Peleja
Carlos Magno Chaves

Elpidio Fiorda Neto
Henrique Carlos Labaig
José Humberto Aidar
Luiz Carlos Orro de Freitas
Maria Aparecida Elvira Naves
Marina Pignataro Sant'Anna
Olívia Vieira da Silva
Otaliba Libânia de Moraes Neto
Sandro Ramos de Lima
Wagner Donizetti Villela
Walderê Nunes Loureiro
Walter Cardoso Sobrinho

LEI N° 8201, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003.

*Cria e denomina Escolas Municipais
que Especifica.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criadas e denominadas, na Rede Municipal de Ensino, as seguintes Escolas Municipais de Ensino Fundamental:

I - Escola Municipal Ayrton Senna, Rua JC-10 com JC-37 - Jardim Curitiba, Goiânia-GO.

II - Escola Municipal Maria Clara Machado Avenida Comercial, Qd. 57, Lt. 01, Área III - Bairro da Vitoria, Goiânia-GO.

III - Escola Municipal Nova Conquista, Rua I, Qd. 155, Lts. 25/26 - Parque Tremendão, Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de novembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

D. Wilson
Certifico que a 1ª
via foi assinada
pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Ademir Lima e Silva
Adhemar Palocci
Alcione Dias Peleja
Carlos Magno Chaves
Elpídio Fiorda Néto
Henrique Carlos Labaig
José Humberto Aidar
Luiz Carlos Orro de Freitas
Maria Aparecida Elvira Naves
Marina Pignataro Sant'Anna
Olivia Vieira da Silva
Otaliba Libânio de Moraes Neto
Sandro Ramos de Lima
Wagner Donizeti Villela
Walderêis Nunes Loureiro
Walter Cardoso Sobrinho

**LEI Nº 8202,
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003.**

Desafeta área de sua destinação primitiva e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
APROVA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando a categoria de bem dominial do Município, a área denominada APM-18A, com 1.991,56m² (hum mil, novecentos e noventa e um vírgula cinquenta e seis metros quadrados), Quadra APM-18, situada entre as Ruas Tropical e RB-13, Recanto do Bosque, nesta Capital, com os seguintes limites e confrontações: "frente = 26,00m + D=8,00m em arco com R=219,009 pela Rua RB-08; fundo = 37,09m, confrontando com a APM-18 remanescente; lado direito = 52,39m, confrontando com a APM-18 remanescente; lado esquerdo = 47,50m, confrontando com a Rua RB-13; chanfrado = 7,85m (AC=90°00' -R=5,00m) na confluência das Ruas RB-13 com RB-08".

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, sob a forma de Permissão de Uso, a área acima discriminada à Arquidiocese de Goiânia, tudo conforme consta dos Processos nºs 1.969.425-9/2002 e 1.935.587-0/2002.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Do Governo Municipal

DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
Chefe de Expediente G. E. D.

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:

GRAFSET

241-2577 >> 278-2928

Tiragem: 280 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Losandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010
Fone: 524-1094
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A-Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências

**B-Públicas, Extratos Contratuais e outras.
Assinaturas e Avulso**

- | | |
|-----------------------------------------------|-------|
| b. 1 - Assinatura semestral s/ remessas | 36,00 |
| b. 2 - Assinatura semestral c/ remessas | 40,00 |
| b. 3 - Avulso | 0,50 |
| b. 4 - Publicação | 1,50 |

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de novembro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

[Assinatura]
Certifico que a 1^a
vía foi assinada
pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Ademir Lima e Silva
Adhemar Palocci
Alcione Dias Peleja
Carlos Magno Chaves
Elpídio Fiorda Neto
Henrique Carlos Labaig
José Humberto Aidar
Luiz Carlos Orro de Freitas
Maria Aparecida Elvira Naves
Marina Pignataro Sant'Anna
Olivia Vieira da Silva
Otaliba Libânio de Moraes Neto
Sandro Ramos de Lima
Wagner Donizeti Villela
Walderêis Nunes Loureiro
Walter Cardoso Sobrinho

EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS I AOS CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 076/2002.

1. DATA: Goiânia, ____ de ____ de 2003.
2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA.
3. OBJETO: Constitui objeto do presente ADITIVO a alteração da CLÁUSULA QUARTA - DAS FONTES DE RECURSOS - do contrato nº 076/2002, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA.

076/2002, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA.

4. PROCESSO: 20837144/02

EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 091/2002.

1. DATA: Goiânia, ____ de ____ de 2003.
2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a Empresa FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.
3. OBJETO: Constitui objeto do presente ADITIVO a alteração da CLÁUSULA QUARTA - DAS FONTES DE RECURSOS - do contrato nº 091/2002, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.

4. PROCESSO: 20837144/02.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO III AO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO III AO CONTRATO Nº 079/98.

1. DATA: Goiânia, ____ de ____ de 2003.
2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a ITA EMPRESA DE TRANSPORTE LTDA.
3. OBJETO: Constitui objeto do presente ADITIVO a alteração da CLÁUSULA TRINTA E DOIS do Contrato nº 079/98 e seu Aditivo, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.

4. PROCESSO: 20837144/02.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO IV AO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO IV AO CONTRATO Nº 080/98

1. DATA: ____ / ____ /03.
2. CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a empresa **SERVI-SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.**
3. OBJETO: Alteração da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 080/98.
4. PROCESSO N°: 200837144/02

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO 23422344
INTERESSADO DEPARTAMENTO DE APOIO
AO TRABALHADOR
ASSUNTO COMPRA SEM LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

DESPACHO N° 033/2003 - À vista do inteiro teor destes autos, e face ao disposto no artigo 25, inciso I da Lei n.º 8666 de 21/06/1993, alterado pelo Artigo 25, inciso I da Lei nº 8883, de 08 de junho de 1994, consideramos inexigível o **procedimento licitatório** da presente despesa no valor estimativo de R\$ 10.740,00 (Dez Mil, Setecentos e Quarenta Reais) para aquisição de 7.160 (Sete Mil, Cento e Sessenta) vales transporte destinados a atender os alunados dos Cursos de Auxiliar de Contabilidade, Qualidade no Atendimento ao Público e Corte e Costura Industrial, do Projeto Fundo de Amparo ao Trabalhador-FAT, referente ao mês de dezembro de

2003, diretamente do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia-SETRANSP, podendo este valor ser reajustado de conformidade com a planilha de custos do setor de transporte coletivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUMDEC - Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário, aos 25 dias do mês de novembro de 2003.


NÉRISON RIBEIRO
PRESIDENTE

PORTARIA

PORTARIA N° 035/2003

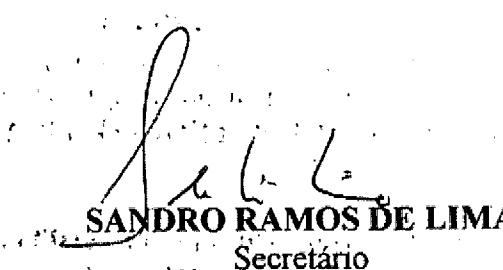
O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis 7.957/2000 e 8.146/2003 e o Decreto Municipal nº 973/2003,

RESOLVE:

Tornar público *Edital 2004 da Lei de Incentivo à Cultura Municipal, Guia para Preenchimento do Formulário e Formulário para Inscrição de Projeto Cultural*, destinados à obtenção dos benefícios da Lei em referência, conforme em anexo.

Publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 28 de novembro de 2003.


SANDRO RAMOS DE LIMA
Secretário

**EDITAL
2004**

Calendário

01 de dezembro de 2003	Publicação do Edital 2004 no Diário Oficial do Município (DOM) e na Internet (www.goiania.go.gov.br)
01 de dezembro de 2003	Início da entrega dos formulários e do período em que os servidores, do Escritório de Projetos orientarão os proponentes (de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas)
11 de dezembro de 2003	Audiência Pública – Apresentação do Edital 2004 Lei de Incentivo à Cultura
16 e 17 de dezembro de 2003	Seminário da Lei de Incentivo - Módulo I * Curso sobre elaboração e formatação de Projetos; * Explicações sobre o Edital 2004, seus formulários, anexos e documentação exigida; *Roda de negócios com empresários, artistas, e contadores.
13 e 14 de janeiro de 2004	Seminário da Lei de Incentivo - Módulo II * Curso sobre elaboração e formatação de Projetos; * Explicações sobre o Edital 2004, seus formulários, anexos e documentação exigida; *Roda de negócios com empresários, artistas, e contadores
27 e 28 de janeiro de 2004	Seminário da Lei de Incentivo - Módulo III * Curso sobre elaboração e formatação de Projetos; * Explicações sobre o Edital 2004, seus formulários, anexos e documentação exigida; *Roda de negócios com empresários, artistas e contadores
30 de janeiro de 2004	Término do prazo de entrega dos formulários e orientação aos proponentes, sobre o preenchimento dos mesmos (de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas)
02 a 19 de fevereiro de 2004	Período da Inscrições Local: Setor de Protocolos da Secretaria Municipal de Cultura (de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 18:00 horas)
01 de março de 2004	Início da avaliação técnica e apreciação dos Projetos apresentados
19 de abril de 2004	Publicação do Resultado ou da Prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias no Diário Oficial do Município (DOM) e no Placar da Secretaria Municipal de Cultura e na Internet (www.goiania.go.gov.br)
18 de junho de 2004	Prazo final para a Publicação do Resultado dos Projetos Habilitados, no Diário Oficial do Município (DOM) e no Placar da Secretaria Municipal de Cultura e na Internet (www.goiania.go.gov.br)
01, 02, 03 e 04 de julho de 2004	Mercado Cultural da Lei de Incentivo
30 de julho de 2004	Devolução dos Projetos Inabilitados, aos proponentes
23 de outubro de 2004	Publicação do Edital 2005 no Diário Oficial do Município (DOM) e na Internet (www.goiania.go.gov.br)

EDITAL PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS/2004

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nºs 7.957/00, 8.142/02 e Decreto Municipal 973/03, torna público que estarão abertas no período de 02 a 19 de fevereiro de 2004, as inscrições de Projetos Culturais, destinados à obtenção dos benefícios da Lei Municipal de Incentivo à Cultura, no exercício de 2004, a serem apreciados por esta Secretaria, nos termos das disposições previstas pelas legislações acima mencionadas e em conformidade com as condições e regras estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo de seleção dar-se-á de acordo com o previsto na Lei nº 7.957/00, alterada pela Lei nº 8.146/02 e Decreto Municipal nº 973/03, além do presente Edital.

1.2 - Os Projetos serão inscritos em formulários próprios, fornecidos pela Secretaria Municipal da Cultura, através da permuta de disquete ou pela Internet no site: www.goiania.go.gov.br

1.3 - O Projeto Cultural aprovado será classificado pela Secretaria Municipal de Cultura, como **Especial** ou **Normal**, segundo o grau de interesse público para o desenvolvimento cultural da cidade de Goiânia. Os **Projetos Especiais** terão prioridade na alocação de recursos para a sua realização.

1.4 - Para fins deste Edital serão considerados Projetos Especiais, aqueles que, atendendo no mínimo uma das características abaixo:

a) Direcionem sua ação para o patrimônio cultural, cultura popular, contextos regionais, memória das artes e tradições históricas e culturais da população goianiense;

b) Propiciem a difusão cultural, mediante apresentação, divulgação e distribuição dos projetos culturais, aqui produzidos, com vistas à formação de plateia e descentralização da cultura;

c) Incentivem a pesquisa; a produção de novos conhecimentos e a formação de acervo que se refiram à história cultural e artística goianiense;

d) Promovam a profissionalização artística e a formação de novos agentes culturais.

1.5 - O proponente poderá apresentar apenas um projeto para a obtenção do incentivo previsto na legislação pertinente, sendo que este Edital vale apenas para fins de Incentivo Fiscal.

1.6 - Projetos que prevejam distribuição e/ou venda de produtos devem incluir um Plano de Comercialização e colocação do produto para o público. Em caso de comercialização, os preços devem ser mais acessíveis em relação aos preços de mercado, registrando-se que o diferencial decorre de ser produto beneficiado por Incentivo Fiscal

1.7 - O Projeto Cultural que tiver previsão de receita, deve apresentar plano de recolhimento de parte da mesma ao Fundo Apoio a Cultura - FAC, tomando como limite mínimo 10% (dez por cento) da receita aferida.

1.8 - A quantia mencionada no ítem anterior (1.7) será recolhida através de guia (DUAM) emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, no valor indicado pelo proponente, através de declaração conjunta com contador, sobre a receita auferida no período da realização do mesmo.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições deverão ser feitas no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Cultura, na Avenida 84, nº 535, Setor Sul, no período de 02 a 19 de fevereiro de 2004, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 18:00 horas, mediante a apresentação de formulário, devidamente preenchido e acompanhado dos documentos exigidos neste Edital.

2.2 - O formulário e o requerimento de inscrição serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e estarão à disposição dos interessados no Escritório de Projetos Culturais, a partir do dia **01 de dezembro de 2003**. Não serão aceitos requerimentos e projetos preenchidos em manuscrito.

2.3 - O projeto, documentos, textos e informes que o acompanhem, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, formato A4, devidamente encadernado em espiral, com todas as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo proponente, em envelope lacrado, podendo ainda ser apresentado material adicional para a comprovação das informações contidas no mesmo.

2.4 - No ato da inscrição deverá ser entregue 02 (duas) vias de requerimento, contendo dados pessoais e documentação, devidamente preenchidos e assinados pelo proponente, e entregue, fora do envelope, no momento da inscrição do projeto. Todo conteúdo, exceto as 02 (duas) vias de requerimento, supra mencionada, deverá estar em um envelope lacrado, contendo por fora:

- a) nome do projeto;
- b) nome do proponente;
- c) especificação da área de enquadramento do projeto.

2.5 - O proponente deverá solicitar uma senha no Escritório de Projetos para a realização da inscrição no Setor de Protocolo, para fins deste Edital cada senha permitirá o protocolo de até 03 (três) projetos por vez, se cada um deles estiver acompanhado de Procuração Simples, emitida pelo Proponente.

3 - DOS PROJETOS CULTURAIS

3.1 - A apresentação de Projetos Culturais, para uso dos benefícios do incentivo fiscal serão realizados conforme modelo previsto no Anexo I deste Edital. Contendo os seguintes registros e formulários:

- a) Requerimento de inscrição;
- b) Requerimento de incentivo fiscal para projeto cultural;
- c) Qualificação do projeto cultural;
- d) Planilha de informações técnicas;
- e) Orçamento físico/financeiro;
- f) Estratégia de ação;
- g) Plano básico de divulgação;
- h) Plano de distribuição e comercialização de produto cultural

4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Todos os projetos deverão vir acompanhadas de comprovantes do exercício da atividade cultural respectiva por, no mínimo 01 (um) ano para pessoa física e jurídica sem fins lucrativos, e 02 (dois) anos para pessoa jurídica com fins lucrativos, do proponente e principais envolvidos. Para fins deste Edital o exercício da atividade cultural pode ser comprovado com os seguintes registros:

- . Matérias, críticas ou notas de revistas e ou jornais e/ou;
- . Exemplares de materiais já produzidos, no segmento a que se refere o projeto e/ou;

- . Certificados fornecidos por instituições idôneas, que comprovem a participação do proponente em Congressos, Cursos, Oficinas e encontros a fins, quando relacionados com o segmento e/ou; >
- . Fotos com a devida identificação que possa comprovar o trabalho do proponente no referido segmento e/ou;
- . Folders, cartazes de shows, exposições, apresentações, lançamentos ou divulgações, relacionados ao segmento a que se refere o projeto.

4.1 - Se o proponente do projeto inscrito for **PESO A FÍSICA**, deverá apresentar, acompanhando o projeto cultural com os formulários do Anexo I, devidamente preenchidos, cópias legíveis e sem rasuras dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Curriculo do proponente e principais envolvidos no projeto;
- d) Apresentação de ficha técnica;
- e) Certidão negativa de débitos de tributos municipais com a Prefeitura Municipal de Goiânia, em nome do proponente;
- f) Declaração de compromisso do proponente em aplicar no Município de Goiânia o mínimo de 50% (cinquenta por cento), do orçamento total da produção do projeto cultural beneficiado, conforme modelo do Anexo I.
- g) Comprovação de domicílio do proponente no Município de Goiânia há 03 (três) anos consecutivos, anteriores ao período de inscrição. Para fins deste Edital, somente, serão aceitos comprovantes de pagamento de IPTU, água, energia elétrica, telefone, contrato de locação de imóvel residencial, ou título de eleitor com os respectivos comprovantes de votação.

4.2 - Se o proponente do projeto inscrito for **PESO A JURÍDICA**, com ou sem fins lucrativos, deverá apresentar, acompanhando o projeto cultural com os formulários do Anexo I, devidamente preenchidos, cópias legíveis e sem rasuras dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade do representante legal/dirigente;
- b) CPF do representante legal/dirigente;
- c) CNPJ;
- d) Comprovação de domicílio da pessoa jurídica proponente, no Município de Goiânia há 03 (três) anos consecutivos, anteriores ao período de inscrição. Para fins deste Edital, somente, serão aceitos comprovantes de pagamento de IPTU, água, energia elétrica, telefone, contrato de locação de imóvel ou alvará de funcionamento;

- e) Ato Constitutivo da empresa (contrato social e alterações, estatuto social, ou ata de constituição e ata de eleição da atual diretoria);
- f) Contrato social e relatório da empresa, se pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, comprovando o exercício de atividades culturais por, no mínimo 02 (dois) anos;
- g) Estatuto e relatório da instituição, se pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, comprovando o exercício de atividades culturais por, no mínimo, 01 (um) ano;
- h) Apresentação de ficha técnica;
- i) Currículo do proponente (representante legal/ dirigente) e principais envolvidos no projeto.
- j) Certidão negativa de débitos de tributos municipais com a Prefeitura Municipal de Goiânia, em nome do proponente;
- l) Declaração de compromisso do proponente em aplicar no Município de Goiânia o mínimo de 50% (cinquenta por cento), do orçamento total da produção do projeto cultural beneficiado, conforme modelo do Anexo I.

5 - DOS CRÉDITOS INSTITUCIONAIS E EXPOSIÇÃO DA LOGOMARCA

5.1 - É obrigatória a referência explícita ao Município de Goiânia através do texto "*Apoio Institucional do Município de Goiânia*", e à Lei Municipal de Incentivo à Cultura através do termo "*Goiânia: Incentivo à Cultura-Lei Municipal*", nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer atividades e materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição, conforme Manual de Identidade Visual da Lei de Incentivo a Cultura fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.2 - É obrigatório a veiculação de mensagem sonora, conforme modelo do Manual de Identidade Visual da Lei de Incentivo a Cultura, no início de shows, espetáculos e apresentações de projetos beneficiados pela Lei de Incentivo à Cultura

5.3 - Em espaços culturais construídos, conservados ou mantidos mediante recursos dos incentivos culturais do Município, é obrigatória a instalação, em local visível, de placa com referência explícita ao Município de Goiânia, à Secretaria Municipal de Cultura e à Lei Municipal de Incentivo à Cultura, bem como a veiculação de mensagem sonora antecedendo os eventos ali ocorridos, conforme modelos fornecidos pelo Manual de Identidade Visual da Lei de Incentivo a Cultura, bem como a veiculação de mensagem sonora antecedendo os eventos ali ocorridos, conforme modelos fornecidos pelo Manual.

5.4 - Todo material de divulgação, promoção, difusão, distribuição e o próprio produto cultural, deverá obrigatoriamente ter a sua arte-final aprovada e arquivada na Secretaria Municipal de Cultura.

5.5 - A aprovação da prestação de Contas dos projetos culturais beneficiados fica condicionada ao pleno atendimento do disposto nos artigos 5.1, 5.2, 5.3, 5.4.

6 - DA APRECIAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS

6.1 - Serão analisados todos os projetos inscritos, de acordo com as normas estabelecidas pelas Leis Municipais nºs 7.957/00, 8.146/02 e Decreto Municipal nº 973/03 e do presente Edital.

6.2 - A apreciação dos Projetos Culturais será iniciada pela conferência da documentação apresentada, seguida da análise de mérito e proposta orçamentária.

a) O proponente que, em seu projeto, apresentar planilhas de despesas e orçamento fora dos preços praticados em mercado, poderá ter o seu processo indeferido a critério da CPC.

6.3 - A Secretaria Municipal de Cultura e CPC terão 60 (sessenta) dias, a contar do término do período de inscrição, prorrogáveis por até 60 (sessenta) dias, para divulgar o resultado final dos projetos aprovados, com os respectivos valores, no Diário Oficial do Município (DOM).

6.4 - É facultado à Secretaria Municipal de Cultura e a CPC a promoção de diligência destinada à esclarecer ou à complementar a instrução do processo.

6.5 - Antes da publicação do resultado final dos projetos aprovados no Diário Oficial do Município (DOM), não serão divulgados resultados parciais.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Qualquer alteração que o proponente pretenda realizar em projeto aprovado deverá ser, previamente, submetida à análise da Secretaria Municipal de Cultura e/ou da CPC, acompanhada da devida justificativa, e somente poderá se efetivar após autorização concedida por esta.

7.2 - A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição do projeto e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis.

7.3 - Os Projetos não aprovados e seus anexos, serão devolvidos ao proponente ou seu representante legal. Os Projetos que não forem retirados até o dia 30 de julho de 2004, serão inutilizados.

7.4 - Não será concedido incentivo para resarcimento de despesas referentes a fases de projetos em execução que tenham ocorrido antes da data da assinatura do Termo de Compromisso, independente da data de vencimento da fatura, ou que tenham sido realizadas após o encerramento do projeto cultural.

7.5 - O proponente deverá informar através de ofício à Secretaria Municipal de Cultura a data, local e horário do lançamento do produto cultural, até 10 (dez) dias antes de sua efetivação.

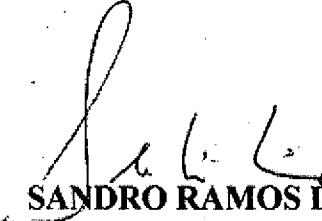
7.6 - O proponente deve manter atualizado seu cadastro junto à Secretaria Municipal de Cultura até a aprovação da prestação de contas do projeto.

7.7 - A qualquer tempo a Secretaria Municipal de Cultura poderá exigir do proponente a apresentação de documentos referentes ao projeto.

7.8 - No caso de cancelamento da inscrição do projeto e de anulação dos atos dela decorrentes, ficam assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

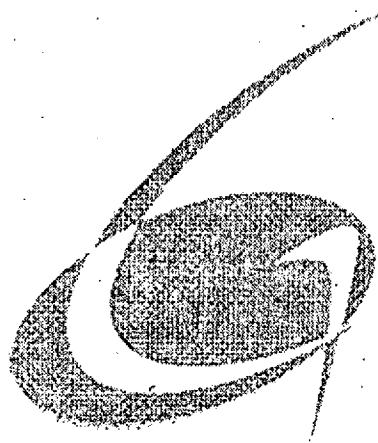
7.9 - Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, nos termos das Leis nºs 7.957/00, 8.142/02 e Decreto Municipal nº 973/03.

Goiânia, 01 de dezembro de 2003.



SANDRO RAMOS DE LIMA

Secretário



Goiânia
Incentivo
à Cultura

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO CULTURAL

Projeto Cultural

"Título do Projeto"

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A

Secretaria Municipal de Cultura
Rua 84, nº 535 - Setor Sul
Goiânia – Goiás

Nome do proponente:

- Nome do projeto:	Segmento cultural
--------------------	-------------------

- Categoria

- () Pessoa Física
() Pessoa Jurídica com fins lucrativos () Pessoa Jurídica sem fins lucrativos

- Valor total do Projeto

- CPF / CGC	- Carteira de Identidade
-------------	--------------------------

- E-mail	- Fax	- Telefone
----------	-------	------------

Endereço	- Bairro
----------	----------

- Cidade	CEP	UF
----------	-----	----

Pelo Presente,

, vem requerer a inscrição do

(Nome do Proponente pessoa física ou jurídica)

projeto em epígrafe, com vistas à obtenção dos incentivos fiscais previstos na lei de incentivo a cultura, declarando estar ciente e de acordo com as normas previstas no edital para inscrição de Projetos Culturais de 2004.

Atenciosamente

Goiânia, _____ de _____ de 2004.

assinatura do Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica

Nome Completo

REQUERIMENTO DE INCENTIVO FISCAL PARA PROJETOS CULTURAIS**01 TÍTULO OU NOME DO PROJETO**

--	--

02 CATEGORIA DO PROPONENTE

<input type="checkbox"/> Pessoa Física	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica de Direito Privado
<input type="checkbox"/> Pessoas Jurídicas de Direito Público	

03 PROPONENTE DO PROJETO**04 Nome ou Razão Social**

05 CPF / CNPJ	06 Nome do Dirigente	07 Cargo/Função
08 C.I./RG (nº/Data de Emissão/Org.Exped.)	09 Telefones	10 Fax
11 Endereço		
12 Bairro	13 Cidade	14 UF
15 CEP	16 E-mail	

17 ÁREA DE ATUAÇÃO PREDOMINANTE DO PROJETO

- | | |
|--------------------|--------------------------------------------|
| () Artes Cênicas | () Artes Plásticas, Gráficas e Fotografia |
| () Música | () Artesanato, Folclore e Cultura Popular |
| () Cinema e Vídeo | () Museus, Bibliotecas e Arquivos |
| () Literatura | () Bens móveis e imóveis |

ENQUADRAMENTO NA LEI DE INCENTIVO A CULTURA

18	<input type="checkbox"/> Incentivo à atividade artística e cultural	19	<input type="checkbox"/> Fomento à produção cultural e artística
20	<input type="checkbox"/> Preservação e difusão do patrimônio artístico, cultural e histórico	21	<input type="checkbox"/> Estímulo ao conhecimento dos bens e valores culturais

22	Declaro conhecer a íntegra das Leis 7.957/00, 8.146/02, Decreto Municipal nº 973/03 e Edital de Inscrição/2004
	(assinatura do proponente)

QUALIFICAÇÃO DO PROJETO CULTURAL**23 OBJETIVOS DO PROJETO CULTURAL**

Explique o que se pretende com a realização do projeto

24 JUSTIFICATIVA

Relevância do projeto para o proponente e para a cidade de Goiânia

25 METAS A ATINGIR

Consulte os objetivos de seu projeto e defina as metas para alcançá-los, quantifique-as (nº de espetáculos, nº de espectadores, nº de exemplares, nº de pessoas treinadas, área construída, área restaurada, etc.).

26 CONTRAPARTIDA SOCIAL

Alcance social do projeto, ganhos da comunidade com a execução do projeto

27 AVALIAÇÃO DE IMPACTOS E RESULTADOS

Alcance social do projeto, ganhos da comunidade com a execução do projeto

26 PLANILHA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

INFORME, QUANDO FOR O CASO E ASSINALE AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ANEXADAS AO SEU PROJETO:

1.1 - LITERATURA:

Obras literárias que prevejam edição, reedição e co-edição devem apresentar:

<input type="checkbox"/>	uma cópia do conteúdo digitado (texto integral)
<input type="checkbox"/>	Esboço de Projeto gráfico do livro
<input type="checkbox"/>	Amostragem de fotos e ilustrações
<input type="checkbox"/>	três cartas-proposta de gráficas ou editoras

Projeto de cursos, oficinas, palestras, seminários e workshops devem apresentar:

<input type="checkbox"/>	proposta a ser trabalhada, indicando conteúdo
<input type="checkbox"/>	planejamento, público alvo, metodologia, duração, carga horária, mecanismos e critérios de seleção dos alunos
<input type="checkbox"/>	Professores e monitores com os respectivos currículos

Projeto que preveja a realização de concursos e festivais, devem apresentar:

<input type="checkbox"/>	despesas a título de premiação dos vencedores, inclusive em dinheiro ou bens
<input type="checkbox"/>	relação dos jurados ou comissão curadora
<input type="checkbox"/>	o Regulamento ou Edital que regerá o certame

Obs.:Condições exigidas para Regulamentos e Editais:

- A)Circunscrever-se às áreas atendidas pela Lei de Incentivo Fiscal;
- B)Não ser restrito quanto à participação dos interessados
- C)Prever divulgação em Jornal ou Diário de grande circulação no Município de Goiânia, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, da data de encerramento das inscrições.

1.2 - ARTE CÉNICA:**Devem apresentar:**

Apresentação do memorial descritivo da proposta, contendo indicações sobre sua caracterização sua concepção de encenação acompanhado do projeto de cenografia, figurino, sonoplastia e iluminação

Texto completo e sinopse da obra a ser encenada

Declaração do autor da obra ou da SBAT credenciando o proponente a encenar o texto ou o roteiro coreográfico

Roteiro coreográfico, indicando seus autores, acompanhado de informações sobre o desenvolvimento das cenas e cópia gravada em CD ou fita cassete da trilha sonora do espetáculo com a respectiva autoria e declaração de anuência

Repertório do espetáculo gravado em CD ou fita cassete e do libreto com a respectiva autoria e declaração de anuência, em caso de ópera

Roteiro do espetáculo circense, indicação de equipamentos a serem utilizados e texto completo;

Projeto de cursos, oficinas, palestras, seminários e workshops devem apresentar:

proposta a ser trabalhada, indicando conteúdo

planejamento, público alvo, metodologia, duração, carga horária, mecanismos e critérios de seleção dos alunos

Professores e monitores com os respectivos currículos

Projeto que preveja a realização de concursos e festivais, devem apresentar:

despesas a título de premiação dos vencedores, inclusive em dinheiro ou bens

relação dos jurados ou comissão curadora

o Regulamento ou Edital que regerá o certame

Obs.:Condições exigidas para Regulamentos e Editais:

A)Circunscrever-se às áreas atendidas pela Lei de Incentivo Fiscal;

B)Não ser restrito quanto à participação dos interessados

C)Prever divulgação em Jornal ou Diário de grande circulação no Município de Goiânia, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, da data de encerramento das inscrições.

1.3 - Música**Devem apresentar:**

	Apresentação do CD demonstração ou fita cassete, de boa qualidade (no mínimo 03 músicas);
	Caso as músicas pertençam a outros autores, apresentar a concessão, referente aos direitos autorais;(declaração de anuência dos detentores dos direitos autorais)
	Todas as letras das músicas a serem gravadas com a respectiva autoria.
	Apresentação do programa, roteiro do espetáculo e dos projetos de cenografia, figurino e iluminação. (somente para projetos de show)

Projeto de cursos, oficinas, palestras, seminários e workshops devem apresentar:

	proposta a ser trabalhada, indicando conteúdo
	planejamento, público alvo, metodologia, duração, carga horária, mecanismos e critérios de seleção dos alunos
	Professores e monitores com os respectivos currículos

Projeto que preveja a realização de concursos e festivais, devem apresentar:

	despesas a título de premiação dos vencedores, inclusive em dinheiro ou bens
	relação dos jurados ou comissão curadora
	o Regulamento ou Edital que regerá o certame

Obs.:Candidatas exigidas para Regulamentos e Editais:

- A)Circunscrever-se às áreas atendidas pela Lei de Incentivo Fiscal;
- B)Não ser restrito quanto à participação dos interessados
- C)Prever divulgação em Jornal ou Diário de grande circulação no Município de Goiânia, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, da data de encerramento das inscrições.

1.4 – CINEMA E VÍDEO:**Devem apresentar:**

	Declaração de direitos autorais sobre a obra adaptada, roteiro e trilha sonora
	Comprovação de estudo de locações previstas e viabilidade de execução
	Os projetos devem vir acompanhados do plano de produção e, quando se tratar de filme de longa-metragem, da análise técnica
	Declaração de que 75% (setenta e cinco por cento) das filmagens ou gravações serão realizadas na cidade de Goiânia

Argumento em, no máximo, 05 (cinco) laudas, e o roteiro devidamente registrado, observado as Seguintes especificidades:

Projetos de Ficção, devem apresentar:

	Roteiro tendo como base o argumento, com divisão de cenas por seqüências, com diálogos, ambientação e ação
	Informações adicionais referentes à cenografia, figurino, efeitos especiais e digitais, estudo de locações, trilha sonora, perfil psicológico, social e físico dos principais personagens

Projetos de Animação, devem apresentar:

	Storyboard - roteiro do filme, contado através de vários desenhos (quadros) que descrevem cenas ou tomadas principais, possuindo a previsão de traço e enquadramento, acompanhado de diálogos e textos completos
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Projetos de Documentário devem apresentar:

	Pré-roteiro, com previsão de estrutura
	Esboço de textos
	Listagem de possíveis depoimentos e pesquisa prévia
	Sustentação teórico-prática da idéia que se pretende comunicar

Projeto de cursos, oficinas, palestras, seminários e workshops devem apresentar:

	proposta a ser trabalhada, indicando conteúdo
	planejamento, público alvo, metodologia, duração, carga horária, mecanismos e critérios de seleção dos alunos
	Professores e monitores com os respectivos currículos

Projeto que preveja a realização de concursos e festivais, devem apresentar:

	despesas a título de premiação dos vencedores, inclusive em dinheiro ou bens
	relação dos jurados ou comissão curadora
	o Regulamento ou Edital que regerá o certame

Obs.:Condições exigidas para Regulamentos e Editais:

- A)Circunscrever-se às áreas atendidas pela Lei de Incentivo Fiscal;
- B)Não ser restrito quanto à participação dos interessados
- C)Prever divulgação em Jornal ou Diário de grande circulação no Município de Goiânia, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, da data de encerramento das inscrições.

1.5 - ARTESANATO, FOLCLORE e CULTURA POPULAR**Devem apresentar:**

	Concepção clara da idéia central da proposta com justificativa e metas compatíveis com os objetivos de preservação, fortalecimento e valorização dos aspectos tradicionais básicos; caracterização do contexto de realização;
	Comprovação documental da sua base e evolução histórica; adequação da programação ou do plano de atividades ao caráter tradicional do objeto da proposta.
	Previsto no projeto exposição de obras de arte, documentos ou afins, deverão ser apresentados os nomes dos curadores e a anuência destes e dos detentores da obra ou do acervo a ser exposto.

Projeto de cursos, oficinas, palestras, seminários e workshops devem apresentar:

	proposta a ser trabalhada, indicando conteúdo
	planejamento, público alvo, metodologia, duração, carga horária, mecanismos e critérios de seleção dos alunos
	Professores e monitores com os respectivos currículos

Projeto que preveja a realização de concursos e festivais, devem apresentar:

	despesas a título de premiação dos vencedores, inclusive em dinheiro ou bens
	relação dos jurados ou comissão curadora
	o Regulamento ou Edital que regerá o certame

Obs.: Condições exigidas para Regulamentos e Editais:

A) Circunscrever-se às áreas atendidas pela Lei de Incentivo Fiscal;

B) Não ser restrito quanto à participação dos interessados

C) Prever divulgação em Jornal ou Diário de grande circulação no Município de Goiânia, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, da data de encerramento das inscrições.

1.6- ARQUIVO, BIBLIOTECA e MUSEU**Devem apresentar:**

	Informação sobre a instituição, descrição das questões que dão origem ao projeto, sua importância em termos de alcance sócio-cultural, viabilidade de manutenção e objetivos a alcançar.
	Apresentação de projeto arquitetônico e título de propriedade do imóvel;
	Planta do imóvel com distribuição dos espaços, sua destinação, mobiliário e equipamento;
	No caso de construção ou reforma de imóvel para instalação da biblioteca, devem ser cumpridas as exigências do item Patrimônio Arquitetônico.

Projetos de Arquivo, devem apresentar:

	Descrição do acervo documental abrigado pela instituição;
	descrição dos conjuntos documentais que serão objeto da execução do projeto com o estado de organização, conservação e intervenções necessárias.

Projetos de Biblioteca, devem apresentar:

	Apresentação de listagem do acervo, do equipamento e mobiliário, bem como organização técnica da coleção, informatização, contratação e treinamento de pessoal
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Projetos de Museu, devem apresentar:

	Indicação quantitativa e qualitativa do acervo a ser exposto.
	Lay out dos suportes de exposição (vitrines, bases, painéis) com descrição de material a ser empregado e orçamento discriminado;
	Em caso de restauração do acervo, laudo do restaurador com quantidade, estado de conservação, tipo de intervenção e orçamento.

Projeto de cursos, oficinas, palestras, seminários e workshops devem apresentar:

	Proposta a ser trabalhada, indicando conteúdo
	Planejamento, público alvo, metodologia, duração, carga horária, mecanismos e critérios de Seleção dos alunos
	Professores e monitores com os respectivos currículos

Projeto que preveja a realização de concursos e festivais, devem apresentar:

	Despesas a título de premiação dos vencedores, inclusive em dinheiro ou bens
	Relação dos jurados ou comissão curadora
	O Regulamento ou Edital que regerá o certame

Obs.:Condições exigidas para Regulamentos e Editais:

A)Circunscrever-se às áreas atendidas pela Lei de Incentivo Fiscal;

B)Não ser restrito quanto à participação dos interessados

C)Prever divulgação em Jornal ou Diário de grande circulação no Município de Goiânia, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, da data de encerramento das inscrições.

1.7 - PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO

Devem apresentar:

	No caso de propostas envolvendo bens tombados ou protegidos, a aprovação do projeto pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico ou pelo IPHAN, inclusive com parecer sobre a qualificação técnica da equipe responsável
	Título de propriedade do imóvel, do projeto arquitetônico e projetos complementares (projeto estrutural, elétrico, telefônico, de lógica e instalações hidro-sanitárias) aprovados pelos órgãos competentes, especificações de serviços e materiais e cronograma físico-financeiro da obra
	Projeto que vise o restauro de bem tombado ou em processo de tombamento deverá apresentar, obrigatoriamente, aprovação do projeto completo de restauro, arquitetura e complementares, junto aos órgãos competentes

Projeto de cursos, oficinas, palestras, seminários e workshops devem apresentar:

	proposta a ser trabalhada, indicando conteúdo
	planejamento, público alvo, metodologia, duração, carga horária, mecanismos e critérios de seleção dos alunos
	Professores e monitores com os respectivos currículos

Projeto que preveja a realização de concursos e festivais, devem apresentar:

	despesas a título de premiação dos vencedores, inclusive em dinheiro ou bens
	relação dos jurados ou comissão curadora
	o Regulamento ou Edital que regerá o certame

Obs.:Condições exigidas para Regulamentos e Editais:

- A)Circunscrever-se às áreas atendidas pela Lei de Incentivo Fiscal;
- B)Não ser restrito quanto à participação dos interessados
- C)Prever divulgação em Jornal ou Diário de grande circulação no Município de Goiânia, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, da data de encerramento das inscrições.

1.9 - DEMAIS PROJETOS CULTURAIS**Devem apresentar:**

	Dados adicionais sobre o projeto, profissionais envolvidos, ou qualquer outra informação e documento que propicie a melhor avaliação do projeto e seu objetivo
	Quando o projeto implicar cessão de direitos autorais, apresentação de autorização de quem os detenha para utilizá-los
	Previsto no projeto registros e a difusão do produto cultural através de meios que impliquem no pagamento de direitos tais como gravação fonográfica ou em vídeo, transmissão pelo rádio ou televisão e demais, deverão ser apresentados documentos que comprovem a concordância dos implicados com tais registros e sua difusão
	Previsto no projeto o uso de áreas ou edifícios específicos (teatro, estádio, construções ou logradouros públicos), deverão ser apresentadas as autorizações para a utilização do local, em papel timbrado
	Previsto no projeto a distribuição, comercial ou não, de produto cultural como livros, catálogos, CDs, fitas magnéticas ou múltiplos de obras de arte para entidade específica e previamente determinada, deverá ser apresentada manifestação de concordância dessa em recebê- lo, em papel timbrado

Projeto de cursos, oficinas, palestras, seminários e workshops devem apresentar:

proposta a ser trabalhada, indicando conteúdo
planejamento, público alvo, metodologia, duração, carga horária, mecanismos e critérios de seleção dos alunos
Professores e monitores com os respectivos currículos

Projeto que preveja a realização de concursos e festivais, devem apresentar:

despesas a título de premiação dos vencedores, inclusive em dinheiro ou bens
relação dos jurados ou comissão curadora
o Regulamento ou Edital que regerá o certame

Obs.:Condições exigidas para Regulamentos e Editais:

- A)Circunscrever-se às áreas atendidas pela Lei de Incentivo Fiscal;
- B)Não ser restrito quanto à participação dos interessados
- C)Prever divulgação em Jornal ou Diário de grande circulação no Município de Goiânia, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, da data de encerramento das inscrições.

27 ESTRATÉGIA DE AÇÃO

45-ORÇAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO / Previsão de receitas

FONTE DE RECEITA	48- Quantidade	49- Valor em R\$
Lei de Incentivo Municipal		
Recursos Próprio do Proponente		
Outras leis de incentivo		
Patrocínios		
Permutas		
Doações		
Comercialização		
Bilheteria		
Outras fontes (especificar)		
46- Previsão total de receita		
47- Previsão total de despesa		
Data do preenchimento: _____ / _____ / _____		
Assinatura do proponente		

50. PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO

Comprometo-me a fazer constar os Créditos do Município de Goiânia e da Lei de Incentivo à Cultura em todos os produtos, releases, peças gráficas e de propaganda à mídia e divulgação do projeto supracitado, de acordo com o que determina a legislação e conforme abaixo especificado.

Peça de Divulgação	Tamanho/Duração	Posição da Logomarca do Município de Goiânia e da Lei de Incentivo.	Posição da Logomarca do Patrocinador
Posição da Logomarca no Produto Cultural			

Assinatura do proponente: _____

DATA: _____ / _____ / _____

51 - PLANO DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTO CULTURAL

NOME DO EVENTO / PRODUTO	Nº de Exemplares/ Ingressos	QUANTIDADE TOTAL DISPONÍVEL				Valor Unitário (R\$)		Receita Prevista (R\$)	
		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		TOTAL PARA A VENDA		Preço Normal	Preço Promocional	Venda Normal	Venda Promocional
		PATROCINADORES	OUTROS	Venda Normal	Venda Promocional				
SUBTOTAL									
NESTE CAMPO ESPECIFIQUE O PÚBLICO A SER BENEFICIADO COM A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		Receita Total Prevista (R\$) (venda normal + venda Promocional)				Projeção dos recursos financeiros doados ao FAC em função da receita total prevista.			

52 TERMO DE RESPONSABILIDADE

, proponente do Projeto Cultural, compromete-se em especial a:

I - realizar o projeto cultural incentivado, obrigando-se a veicular e a divulgação e promoção dos projetos incentivados e seu produto, a referência explícita ao Município de Goiânia através do texto "Apóio Institucional do Município de Goiânia", e à Lei Municipal de Incentivo à Cultura através do termo "Goiânia: Incentivo à Cultura – Lei Municipal", nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer atividades e materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição, conforme Manual de Identificação Visual fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura.

II - destinar os valores repassados pela Prefeitura Municipal de Goiânia, exclusivamente para atender às despesas com o projeto aprovado, investindo no mínimo 50% dos recursos no município de Goiânia.

III - cumprir as exigências previstas na das Leis 7.957/00, 8.146/02, Decreto Municipal nº 973/03 e Edital de Inscrição/2004

IV - permitir o livre acesso e colaborar com os membros das CPC e dos agentes do Escritório de Projetos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do projeto.

Por fim, declara, sob as penas da lei, que as informações e os dados constantes do projeto apresentado e de seus eventuais anexos expressam a verdade, passando a assinar o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Goiânia, 10 de outubro de 2004

Assinatura do Proponente

Guia para preenchimento do formulário

O presente manual tem por finalidade orientar o Proponente de Projeto Cultural no preenchimento do formulário para Inscrição de projeto cultural ao Sistema de Incentivo à Cultura de Pernambuco, SIC/PE, como também indicar a documentação necessária para a formalização do encaminhamento dos referidos projetos, de acordo com as determinações da lei Nº 12310 de 19 de dezembro de 2003.

CAPA - Título do Projeto

Informar o título (nome do projeto) pelo qual o projeto deverá ser identificado.

Campo 01 - TÍTULO OU NOME DO PROJETO

Informar o nome (título indicado na capa) pelo qual o projeto deverá ser identificado.

Campo 02 - CATEGORIA DO PROPONENTE

Marcar com "X" o quadro que caracterize a figura jurídica do proponente.

Campo 03 - PROPONENTE DO PROJETO

Este campo reúne as informações dos campos 05 a 19 que identificam e localizam o proponente, como também projetos anteriormente, por ele, apresentados ao SIC.

Campo 04 - Nome ou Razão Social

Quando o proponente for:

Pessoa física - Colocar o seu nome completo de registro civil e, quando houver, indicar também o cognome pelo qual é mais conhecido;

Pessoa jurídica com fins lucrativos - Escrever o nome da razão social da entidade, conforme registro na Junta Comercial, acrescido do nome fantasia, quando houver;

Pessoa jurídica sem fins lucrativos- escrever o nome da instituição pública responsável pelo projeto, seguido da sigla, quando houver;

Campo 05 - CPF / CNPJ

Quando o proponente for:

Pessoa física- preencher com o nº do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) fornecido pela Receita Federal;

Pessoa jurídica de direito privado/público/ Prefeitura Municipal – preencher com o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal (este número corresponde ao antigo CGC)

Campo 06- Nome do Dirigente

Este campo só deverá ser preenchido quando se tratar de proponente, Pessoa Jurídica, indicando o nome do representante legal da instituição, seja ela pública ou privada (exemplos: prefeito, proprietário, presidente, diretor, presidente, sócio majoritário, representante comercial, diretor regional ou local, etc.)

Campo 07 - Cargo/Função

Informar o cargo ou função do dirigente constante do campo 07.

Campo 08 - C.I. /RG (Nº / Data de Emissão / Órgão Expedidor)

Transcrever os dados da Carteira de Identidade do produtor cultural, pessoa física, ou do dirigente informado no campo 07, na ordem em que estão nominados (número, data de emissão e órgão expedidor).

Campo 09 - Telefones

Relacionar até 02 (dois) números de telefones convencionais ou celulares usados pelo proponente.

Campo 10 - Fax

Indicar o(s) número(s) do(s) fax(s) usado(s) com maior freqüência pelo proponente.

Campo 11 - Endereço

Preencher com o nome do logradouro, nº e complemento do imóvel usado como estabelecimento, comercial ou residencial, do proponente, no estado de Pernambuco.

Campo 12 - Bairro

Preencher com o nome do bairro do endereço especificado no campo 11.

Campo 13 - Cidade

Preencher com o nome da cidade/município do endereço especificado no campo 12.

Campo 14 - UF

Preencher com a sigla GO.

Campo 15 - CEP

Preencher com o código de endereçamento postal referente ao endereço especificado no campo 12.

Campo 16 - E-mail

Preencher com o nome do endereço eletrônico (e-mail) mais utilizado pelo proponente.

Campo 17 - ÁREA (S) CULTURAL (AIS) DO PROJETO

Informar em qual(is) a(s) área(s) cultural(is) se enquadra o projeto.

Campo 18 - Incentivo à atividade artística e cultural

- Realização de cursos, conferências, palestras e debates, de caráter cultural ou artístico, gratuitos ao público, no Município de Goiânia.
- Concessão de prêmios a criadores, autores, artistas e técnicos em concursos e festivais realizados no Município de Goiânia.

Campo 19 - Fomento à produção cultural e artística

- Produção de espetáculos de artes cênicas, de livros, de discos, vídeos, filmes e outras formas de reprodução fonovideográfica de caráter cultural de produtores, autores, diretores ou intérpretes principais residentes há, no mínimo, 3 (três) anos no Município de Goiânia com, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) de seu orçamento total aplicado neste município.
- Edição de obras relativas às letras e às artes, de autores residentes há no mínimo 3 (três) anos no Município de Goiânia.
- Realização, no Município de Goiânia, de exposições, mostras e festivais de arte, vídeo e cinema, espetáculos de artes cênicas, música e folclore de autores, técnicos e artistas residentes há no mínimo 3 (três) anos no Município de Goiânia.
- Participação de autores, técnicos e artistas residentes há no mínimo 3 (três) anos no Município de Goiânia em exposições, mostras e festivais de artes, vídeo e cinema, festivais de artes cênicas, música e folclore, no Brasil.
- Cobertura de despesas com transporte de objetos de valor cultural, para exposição no Brasil, de autores ou proprietários residentes há no mínimo 3 (três) anos no Município de Goiânia.

Campo 20 - Preservação e difusão do patrimônio artístico, cultural e histórico

- Formação, organização e manutenção de equipamentos, coleções e acervos de museus, bibliotecas, arquivos e outras organizações culturais de exposição pública, sem fins lucrativos, no Município de Goiânia.
- Conservação e restauração de monumentos, obras de arte e bens móveis de reconhecido valor cultural, de propriedade privada, tombados, em comodato para museus ou em logradouros de exposição pública, instalados no Município de Goiânia.
- Apoio ao folclore, ao artesanato e às tradições populares regionais, no Município de Goiânia.

Campo 21 Estímulo ao conhecimento dos bens e valores culturais

- Levantamentos, estudos e pesquisas na área da cultura e arte em seus vários segmentos, realizados por residentes no Município de Goiânia há no mínimo 3 (três) anos.

Campo 22 – Assinatura do proponente requerente

Campo 23 – OBJETIVOS DO PROJETO

(O QUÊ?)

Identificar o tema central do projeto, descrevendo o que se pretende realizar.

Campo 24 - JUSTIFICATIVA DO PROJETO

(POR QUÊ?)

Fundamentar a realização do projeto, detalhando a necessidade de sua execução a partir de um contexto.
(ex.: justificar o projeto em relação ao desenvolvimento cultural do Estado, apontando os benefícios que o projeto trará para a produção e difusão de bens e serviços em PE, suas características intrínsecas de originalidade, inovação estética, qualidade; à importância para a sociedade, referindo-se ao modo como o projeto trata de dar resposta a questões como memória, a democratização do acesso à cultura, a integração com outros agentes e criadores, a proximidade com seu público, a oferta de alternativas qualificadas de lazer, etc.)

Campo 25 – METAS A ATINGIR

Consulte os objetivos de seu projeto e defina as metas para alcançá-los, quantifique-as (nº de espetáculos, nº de espectadores, nº de exemplares, nº de pessoas treinadas, área construída, área restaurada, etc.).

Campo 24 – DESDOBRAMENTO SÓCIO - CULTURAL

(Alcance social do projeto, ganhos da comunidade com a execução do projeto)

Campo 25 – AVALIAÇÃO DE IMPACTOS E RESULTADOS

(Alcance social do projeto, ganhos da comunidade com a execução do projeto)

Campo 26- PLANILHA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

INFORME, QUANDO FOR O CASO E ASSINALE COM UM (X) A DOCUMENTAÇÃO E AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ANEXADAS AO SEU PROJETO:

Campo 27 - ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Indicar as formas de atuação, os caminhos, que viabilizarão a implantação e execução do projeto cultural, relacionando-as cronologicamente por etapas e fases que deverão ser cumpridas visando atingir os objetivos propostos.

Campo 28- PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Este campo engloba as informações necessárias para situar o projeto no tempo, contidas nos campos 33e 34.

Campo 29 - Datas Previstas:

Preencher as quadriculas respectivamente com a data de início da execução do projeto, (dia, mês e ano), e a data do seu encerramento (dia, mês e ano) previsto.

Campo 30 - Duração Prevista:

Registrar o tempo previsto para execução do projeto em meses ou em semanas, preenchendo apenas uma das duas quadriculas

Campo 31 - ORÇAMENTO DE EXECUÇÃO DO PROJETO – Valor Total do Projeto

Este campo intitula o quadro que engloba as informações físicas e financeiras quanto à execução do projeto, contidas nos campos 31 a 43. As linhas devem conter informações de cada item do projeto: metas, etapas ou fases e atividades.. Devem ser utilizadas tantas páginas quantas forem necessárias ao completo detalhamento deste quadro, numerando-as, seqüencialmente, Pela sua importância no aspecto jurídico e operacional do Projeto este quadro deve ser visto com extrema atenção por parte do proponente.

31 ORÇAMENTO DE EXECUÇÃO DO PROJETO - VALOR TOTAL DO PROJETO									
32 Meta	33 Etapa ou Fase	34 Especificação (Meta/ Etapa ou Fase/ Atividades)	35 Duração (Etapa ou Fase)	36 Indicador Físico (Atividade)		39 Custos (R\$) (Atividade)		42 Custo Total da Etapa ou Fase (R\$)	43 Imposto INSS
				37 – Unid.	38 – Qtd.	40 Unitário	41 – Total		
01		Realização de Ciclo de Capacitação ARTE NA MATA - Palmares / Barreiros							
	1.0	Divulgação	05 meses						
	1.1	Programação Visual		Peca Publicitária	1	300,00	300,00		
	1.2	Confecção Cartaz		Unid	200	1,50	300,00		
	1.3	Documentação – registro /edição / locução		Câmera Belacan	1	1.500,00	1.500,00		2.100,00
	2.0	A) Produção	06 meses						
	2.1	Coordenação Pedagógica		Hora/Técnica	200	40,00	8.000,00		
	2.2	Instrutores		Hora/aula	200	30,00	6.000,00		
	2.3	Monitores		Hora/aula	200	15,00	3.000,00		
	2.4	Pessoal de Apoio		Auxiliar/mês	10	130,00	1.300,00		
	2.5	MATERIAL DIDÁTICO (para 2 cursos)		Material /curso	2	7.315,00	14.630,00		
	2.6	MATERIAL de Consumo (para 2 cursos)		Material /curso	2	1.650,00	3.300,00		
	3.0	Transporto / Alimentação	03 meses						36.290,00
	3.1	Transporte de treinados		Passagem	4.800	3,00	14.400,00		
	3.2	Transporte de Instrutores/Monitores		Passagem	1.440	5,00	7.200,00		
	3.3	Alimentação dos treinados		Refeição/Kilo	2.400	2,00	4.800,00		
	4.0	Exposição	04 meses						
	4.1	Convites		Unid	300	147,88	1.1.183,04		
	4.2	Apresentação de Grupo de Maracatu		Apresentação	2	133,50	267,00		
	4.3	Aluguel de Som		Unid	2	443,63	3.549,04		
	5.0	Impostos	Meses recolhimento						3.650,00
	5.1	Imposto sobre Serviços		ISS	8,00	147,88	1.1.183,04		
	5.2	Imposto de Renda		IR	2,00	133,50	267,00		
	5.3	Imposto Nacional de Seguridade Social		INSS	8,00	443,63	3.549,04		
									4.392,08
								47 TOTALGER AL(R\$):	73.439,08

Campo 32- Meta

Indicar os números de ordem que correspondem a cada uma das metas a serem descritas nas linhas do campo . As Metas estão muito vinculadas aos objetivos do Projeto .

Campo 33 - Etapa ou Fase

Indicar os números de ordem das etapas ou fases contidas em cada uma das metas e que correspondam às descrições do campo 32. Com o estabelecido na Planilha de Estratégia de Ação, campo 31

Campo 34 - Especificação

Escrever o nome das metas, etapas ou fases e atividades que compõem o projeto. Para melhor entendimento, entenda-se que o projeto está estruturado em metas e estas em etapas ou fases que, por sua vez, se subdividem em atividades. Entende-se por meta um alvo que deverá ser atingido para que o projeto cumpra seus objetivos; por etapa ou fase, o conjunto de atividades que deverão ser executadas para atingir as metas; e, por atividade o item mais elementar de descrição do projeto.

Campo 35 - Duração

Indicar o número de dias que deverão ser utilizados em cada etapa ou fase.

Campo 36 - Indicador Físico

Este campo comprehende os campos 37 e 38, onde serão indicados os elementos adotados para representar a dimensão física das atividades que compõem cada Etapa ou Fase do projeto.

Campo 37 - Unidade

Indicar a unidade de medida que será adotada para dimensionar cada atividade dentro das respectivas Etapas ou Fase do Projeto.

Campo 38 – Quantidade

Indicar a quantidade atribuída a cada uma das unidades de medida constantes do campo 37.

Campo 39- Custos (R\$)

Este campo comprehende os custos previstos para cada uma das atividades do projeto.

Campo 40 – Unitário

Indicar o custo de cada unidade de medida das atividades conforme descrição no campo 37.

Campo 41 - Total

Registrar o resultado da multiplicação da quantidade indicada no campo 38 pelo custo unitário indicado no campo 40, para cada atividade descrita.

Campo 42 – Custo Total da Etapa ou Fase

Somar todos os valores registrados no campo 41, para cada uma das etapas ou fases, registrando a soma na linha correspondente.

Campo 43 - Imposto - INSS

Indicar, para cada atividade relativa a despesas com pagamento de pessoal, o valor do INSS que deverá ser calculado nos termos da legislação pertinente.

Campo 44 - TOTAL GERAL

Indicar o resultado da soma dos valores registrados na coluna correspondente ao campo 42 e 43

**Campo 45 – ORÇAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO / Previsão de receitas
RECURSOS UTILIZADOS NO PROJETO**

Identificar as fontes de financiamento do projeto, relacionando o valor da participação de cada uma delas

Campo 46 .ORÇAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO / Previsão total de receitas**Campo 47 -ORÇAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO / Previsão total de despesas****Campo 48 -ORÇAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO / QUANTIDADE**

Indicar a quantidade de cada item da fonte de receita(caso haja mais de um incentivo)

Campo 49-ORÇAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO / VALOR EM R\$

Valor monetário correspondente a cada item mencionado no Campo Fonte de receita.

Campo 50 - PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO**01- PEÇA DE DIVULGAÇÃO**

Relacionar os materiais utilizados para a divulgação do projeto cultural, como:

Banners, cartazes, convites, faixas, propagandas em rádio e TV, shows, espetáculos,etc.

02- TAMANHO /DURAÇÃO

Conforme o material utilizado, colocar seu tamanho real ou seu tempo de duração.

03- POSIÇÃO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E DA LEI DE INCENTIVO.

Indicar conforme o produto o local(posição) e a medida da logomarca

04- POSIÇÃO DA LOGOMARCA DO PATROCINADOR

Indicar conforme o produto, o local(posição e a medida da Logomarca

Campo 51 - PLANO DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTO CULTURAL**1. NOME DO EVENTO / PRODUTO**

a. Nome do evento(s) ou produto(s) resultante do projeto cultural.

2. Nº de Exemplares/ Ingressos

a. Quantidade de exemplares ou ingressos que serão impressos

3. QUANTIDADE TOTAL DISPONÍVEL**A) DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

Patrocinadores: Quantidade de exemplares ou ingressos distribuídos aos Patrocinadores.

OUTROS : Quantidade de exemplares ou ingressos distribuídos à Secretaria de Cultura e ao público beneficiado.

B) TOTAL PARA A VENDA**4. VALOR UNITÁRIO R\$**

- A) PREÇO NORMAL : Preço na venda dos produtos, ingressos e outros. Valor Normal de Venda
- B) PREÇO PROMOCIONAL: Preço na venda dos produtos, ingressos e outros. Valor promocional de Venda

5. RECEITA PREVISTA

- A) VENDA NORMAL: Previsão total que o proponente arrecadará com a venda normal do material impresso e outros
- B) VENDA PROMOCIONAL Previsão total que o proponente arrecadará com a venda promocional do material impresso entre outros.

6. PROJEÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DOADOS AO FAC EM FUNÇÃO DA RECEITA TOTAL PREVISTA.

Em função da receita prevista com a comercialização do projeto cultural, deverá o proponente destinar parte do recurso arrecadado ao FAC.

Campo 52 - TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO

Este campo deverá conter o nome do empreendedor, sua assinatura, local e data.